LEI Nº 1344, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

Súmula: Altera a composição do item I do Título I do art. 2º da Lei nº 1164/92, alterada pelas Leis nºs 1171/92, 1297/95, 1298/95 e 1300/95, implantando na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lapa o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do item I do Título I do art. 2º da Lei nº 1164/92, com a implantação, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Lapa, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado através da Lei nº 1331/96; modificando a disposição gráfica do Organograma da Estrutura Administrativa, conforme anexo I, parte integrante desta Lei, passando a Ter a seguinte redação:

"Art. 2º - "omissis"

TÍTULO I

I. ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II. "omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"

III. "omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"

IV . "omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"
"omissis"

Art. 2º - Permanecem os demais artigos inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de outubro de 1996

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal